

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

> PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE "ME e EPP", - (Art. 48 da LC 147/2014).

O Município de Imbituva Paraná, com sede na rua Pref. José Bühner Junior, 462, Centro Imbituva – Pr torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia, **09 de Março de 2018 às 14:00** horas, na SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA por intermédio do seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pelo Decreto Municipal nº 5125/2018, de acordo com a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 e o decreto federal 3.555/00 e a suas alterações, Decreto Federal 7892/2013, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – Termo de Referência

1.1 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS (Dec. Mun. 3714/11)**

1.2 – Processos Administrativos 2018.

1.3 – Tipo de Licitação: **MENOR VALOR UNITARIO.**

1.4 – Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos diversos para uso na manutenção da Iluminação Pública do Município.

1.5 – Participantes do Registro de Preços: SMIE.

1.6 – Descrição completa do objeto, vide Anexo I.

VALOR MÁXIMO PREVISTO: R\$ 275.805,00 (duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e cinco reais).

1.6 – O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista e contratada, de acordo com a sua necessidade. A eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos contratados, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

2 – Data local e hora para a entrega dos envelopes.

2.1 – Até o dia **09 de Março de 2018 às 13:30 hs** deverá ser entregue no protocolo geral da prefeitura que receberá os **envelopes** de (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão.

2.1.2 – Não serão recebidos quaisquer **envelopes** fora do prazo estabelecido neste edital, salvo quando não existirem no mínimo 03 (três) participantes, ficando garantida a participação até o terceiro interessado por ordem de protocolo.

2.1.3 – Os participantes deverão entregar no Protocolo desta Prefeitura, a oferta em 02 (dois) envelopes fechados e assinados bem como constando, em seu anverso, a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

"NOME DA EMPRESA e CNPJ"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

ABERTURA: 09/03/2018.

HORAS: 09h00min.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

“NOME DA EMPRESA e CNPJ”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

ABERTURA: 09/03/2018.

HORAS: 14h00min.

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 4) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 – Credenciamento:

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, **o proponente poderá enviar um representante** munido de documentos:

a) Credenciamento à participação (ANEXO 3) e documento de identificação pessoal, respondendo o mesmo pela representada, conforme item 3.2.2.

b) Juntamente com o Credenciamento, apresentar Declaração Anexo 4, conforme item 10.2.

c) Declaração de ME, conforme condições do item 4.1.2.

d) Contrato Social ou Ato Constitutivo conforme item 3.2.3.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na SALA DE LICITAÇÕES.

3.2.1 – **O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.**

3.2.2 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente entregará ao Pregoeiro, copia de qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório (ANEXO 3, ou procuração de autenticada) que o autorize a participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – **Deverá ser juntada cópia de documento** (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra. Poderá ser dispensada apresentação do contrato social quando o representante e empresa já constarem nos cadastros junto ao município.

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da entrega de copia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores.

3.2.5 – Os documentos deverão ser apresentados por processo de fotocópia.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

3.2.6 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação e demais exigências necessárias dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.2.7 – A critério da comissão de licitação, poderá ser fotocopiado documentos, assinar declarações e proposta (desde que tenha poderes de outorga), para anexar ao Credenciamento.

4 – Abertura dos envelopes

4.1 – As **14:00** hs. do dia **09 de Março de 2018** será aberta a sessão pelo Pregoeiro na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Imbituva localizada na rua Prefeito José Bühner Junior, 462, Centro Imbituva - Pr, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 4). Poderá ser assinada no momento do credenciamento desde que o representante tenha poderes para proceder a declaração.

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 - A empresa enquadrada como ME ou EPP, para fazer uso da lei complementar 123/06, Lei 147/2014 deverá apresentar juntamente com o Credenciamento, uma Declaração sob as penas da lei devidamente assinada e carimbada pelo responsável contábil pela empresa, **ou** documento emitido por órgão oficial atual, ou ato constitutivo confirmando o enquadramento.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1, copia do contrato social, declaração de ME se for o caso, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

ENVELOPE – DECLARAÇÃO E DOCUMENTOS

“NOME DA EMPRESA”

PREGÃO: Nº 017/2018

5 – Objeto

5.1 – **Registro de preços para aquisição de materiais elétricos diversos para uso na manutenção da Iluminação Pública do Município.**

6 – Das condições gerais para a participação

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição:

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que atendam o objeto desta licitação e as exigências deste edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

6.3 – Não será admitida a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena/notificação de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

6.4 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar presencialmente ou por e-mail, o arquivo magnético para preenchimento da proposta, a qual deverá ser entregue gravada em CD/pendrive, juntamente com a proposta escrita no envelope 01. (obrigatório)

7 – Da entrega dos envelopes de proposta e habilitação.

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente **(com CNPJ)** os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

“NOME DA EMPRESA e CNPJ”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

ABERTURA: 09/03/2018.

HORAS: 14h00min.

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

“NOME DA EMPRESA e CNPJ”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

ABERTURA: 09/03/2018.

HORAS: 14h00min.

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos / informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota.

8 – Envelope nº 001 – PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: Razão Social, endereço e CNPJ) datada, assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Edital;

b) validade da proposta a qual não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma, não sendo informado será considerado o mínimo estabelecido no edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

c) Preço unitário e marca/fabricante do item ofertado, devendo ser cotado em Real, incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto a ser entregue ao Município.

d) Preencher proposta em arquivo do Sistema Equiplano.(item 6.4)

e) O valor unitário poderá ser cotado com até **02 casas** após a vírgula.

8.2 – O preço total deverá ser apresentado em algarismo e por extenso, com até **02 casas** após a vírgula.

8.2.1 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levando em consideração o último.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Imbituva.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital.

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

8.8 – Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

9 – Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 – PESSOA JURÍDICA:

9.1.1.1 – Habilitação Jurídica e técnica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor e suas alterações posteriores, sendo que fotocópia autenticada.

b) Todos os Documentos em copia, deverão ser previamente autenticados.

c) A empresa que apresentar o **Contrato Social autenticado** no credenciamento, não precisará reapresenta-lo- na habilitação.

9.1.1.2 – Regularidade Fiscal.

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta previdenciária;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Estado sede da empresa);

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – da Sede da empresa;
- d) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do MF (CNPJ);
- f) Cadastro ICMS (simples comprovação);
- g) Certidão Negativa de Debitos trabalhistas;
- h) Certidão negativa de falência e concordata;
- i) Todos as cópias de documentos deverão ser autenticados, salvos os impressos via Internet, que não contenham rasuras ou falhas.
- j) Todas as CND's e Inscrições deverão estar em plena vigência no dia da apresentação;

10 – Procedimento da Sessão e Julgamento

10.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais será admitida novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes credenciados (item 3) , deverão apresentar declaração (ANEXO 4) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 4) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, sendo que será feita a conferência dos anexos exigidos no Item 8.1.1 , e julgando-as, e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO UNITARIO** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02 e, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X e lei complementar 123/06.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.5 – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9 – **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

10.11 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da (s) primeira (s) classificada (s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

10.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a (s) licitante (s) será (ao) declarada (s) vencedora (s).

10.13.1 – Após declarado o vencedor, o Pregoeiro poderá solicitar “Amostras dos materiais”, (daqueles que o dep. De manutenção julgar necessário avaliar) para avaliação dos produtos pela Administração, sendo que a empresa deverá entregar as amostras em 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, que pode ser já na Sessão do Pregão. Não sendo aceitável o produto, a proponente será desclassificada no item, e será chamado o 2º colocado para o mesmo procedimento.

10.14 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.15 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 – Recursos

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

11.2 – Até o final do terceiro dia anterior (dois dias úteis), da data fixada para a abertura da sessão publica qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o presente ato convocatório.

11.3 – Os recursos e impugnações deverão observar os seguintes critérios:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação original ou autenticada, pertinente ao processo;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) os recursos deverão ser apresentados em original, no Protocolo central da Prefeitura Municipal de Imbituva, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

12 – Homologação e Adjudicação

12.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13 – Retirada da Nota de Compra

13.1 – A Prefeitura Municipal de Imbituva, através do Dep. de compras e das Secretarias Municipais solicitará a (s) licitante, o objeto licitado, conforme se fizer necessário.

14 – Pagamento

14.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos/serviços que forem solicitados, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente assinada pela Secretaria solicitante, no departamento de finanças da Prefeitura.

14.2 – Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o(s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.3 – A Prefeitura Municipal de Imbituva poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa fornecedora, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

14.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

14.6 – O fornecedor vencedor do certame deverá protocolar mensalmente durante o prazo de vigência do contrato no protocolo geral da prefeitura Municipal de Imbituva as Certidões Negativas referentes ao pagamento dos tributos federais relativos ao INSS e FGTS, sob pena de suspensão do pagamento até a apresentação das negativas.

15 – Do Prazo, da assinatura da Ata do RP, e da contratação:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

15.1 – O prazo de validade do presente Registro de Preços, será de 12 (doze) meses após a homologação.

15.2 – A proponente vencedora, deverá apresentar-se por meio de seu representante legal, no prazo de até 10 (dez) dias após o julgamento do Pregão, para assinatura da Ata do Registro de Preços individual dos itens vencidos.

15.3 – A aquisição dos itens se dará: ou por meio de contrato, ou por requisição de compra, ou por nota de empenho ou outro documento que substitua.

16 – Penalidades e Sanções

16.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e Decreto Municipal 3714/2011;

16.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

17 – Dotação Orçamentária

17.1 - As despesas decorrentes do presente Pregão serão originárias de recursos consignados na dotação orçamentária a ser especificada na Nota de empenho.

18 – Da Garantia

A – Os produtos e serviços deverão ser de 1ª qualidade com garantia de reposição em caso de defeito/quebra/baixa qualidade, com validade livre de no mínimo $\frac{3}{4}$ do total da validade para uso.

B – Os produtos deverão atender as normas de e regulamentação dos órgãos oficiais competentes (CREA/ ABNT / NBR).

C - O prazo de entrega dos tubos será de até 07 (sete) dias após solicitado, sendo que a empresa é responsável pelo transporte e descarga.

D – Os materiais adquiridos, uma vez que for necessário o acionamento da garantia, seguirá os seguintes critérios;

- 1- Em caso de defeito na proporção “Menor que 05% da quantidade comprada no período”, será informado mediante relatório do departamento responsável, a quantidade dos itens que deverão ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, independente de análise técnica do item, o qual poderá ser recolhido pela empresa a seu critério para investigação do problema.
- 2- Em caso de defeito na proporção “Maior que 05% da quantidade comprada no período”, será informado mediante relatório do departamento responsável, sendo que neste caso a empresa deverá substituir o Lote Total Adquirido, por produto de outro fabricante de melhor qualidade. Os itens que já foram instalados, deverão ter a Mão de Obra da

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

substituição Indenizada pela fornecedora do produto com defeito, diretamente com a empresa prestadora de serviços do Município.

- 3- Em caso de acionamento da garantia, e a empresa não apresentar a solução conforme o item 1 e 2 desta Clausula, o Contrato/Registro de Preço do fornecedor será rescindido, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas. A manifestação de Notificação ou Resposta, se dará sempre por Ofício, o qual ficará arquivado no Junto ao Processo de Compra.

19 – Disposições Gerais

19.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos, não desobrigando a apresentação do Anexo 4.

19.2 – A Prefeitura Municipal de Imbituva reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Imbituva.

19.7 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

19.8 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.9 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (42) 3436-1233, em dias úteis no horário de 08 h às 17 h.

19.10 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19.11 – Poderá ser dispensada a apresentação de documentos de comprovação simples, desde que possam estes, serem consultados via internet a qualquer tempo. Poderá ainda, mediante solicitação por escrito, decidir pela aceitação de objeto similar, mesmo que não correspondam ao descritivo do anexo 1, desde que comprovada a mesma eficiência exigida.

19.12 – Este edital poderá ser:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

a) anulado a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo, revogado por conveniência da Prefeitura por motivo supervenientes, pertinente e suficiente para justificar o ato, total ou parcialmente, adiado por motivo justificado.

19.13 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo 01 – Descrição Geral;

Anexo 02 – Modelo de Proposta

Anexo 03 - Modelo de Credenciamento;

Anexo 04 - Modelo de Declaração;

Anexo 05 - Minuta do Contrato;

Imbituva, 23 de Fevereiro de 2018.

Amilton Tiago de Souza

Pregoeiro - Decreto nº 5125/2018.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNITARIO	TOTAL
1	boca e-27	UNID	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
2	bocal e-40	UNID	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
3	braço BR3 aço galvanizado a fogo, comprimento 3.000mm, diâmetro 48,30mm para 3,00mm	UND	35	R\$ 105,00	R\$ 3.675,00
4	cabo 35mm 1kv rígido	MTs	300	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00
5	cabo pp 2x2.5	MTS	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
6	conector perfurante p/ cabo ate 35mm	UNID	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
7	conector tapi 30-10	UNID	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
8	contactor de 32	UNID	5	R\$ 105,00	R\$ 525,00
9	contactor de 50	UNID	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
10	contactor de 63	UNID	5	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
11	disjuntor nema 3x50	UNID	5	R\$ 63,00	R\$ 315,00
12	disjuntor nema 1x50	UNID	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
13	disjuntor nema 2x100	UNID	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
14	disjuntor nema 2x50	UNID	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
15	disjuntor nema 3x100	UNID	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
16	disjuntor nema 3x150	und	5	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
17	disjuntor nema 3x200	UNID	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
18	disjuntor nema 3x75	UNID	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
19	fio flex 10mm	MTS	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
20	fio flex 4,0	MTS	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
21	fio flex 6mm	MTS	1000	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
22	fita isolante 20m	UNID	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00
23	lampada de sodio 250w e-40, fluxo luminoso =/ > 28.750 lumens e vida mediana =/ > 32.000 h	UNID	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
24	lampada de sodio 400w e-40, fluxo luminoso =/ > 56.000 lumens e vida mediana =/ > 32.000 h	UNID	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
25	lampada de sodio 70w e-27, fluxo luminoso =/ > 6.440 lumens e vida mediana =/ > 32.000 h	UNID	300	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
26	lampada eletronica 85w	und	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
27	lampada metalica 250w e-40, fluxo luminoso =/ > 20.000 e vida mediana =/ > 12.000 horas	UNID	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
28	lampada metalica 400w e-40, fluxo luminoso =/ > 35.000 lumens	UNID	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
29	lampada tubeled 40w (2,40)	und	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
30	luminaria conica, em aluminio injetado, com alojamento para reator, grau de proteção IP-65, aletas de fletotas em aluminio anodizado, difusores com tratamento anti UV, com grau de proteção IP-65, pintura eletrostatica polimerizada 220°C. Propria para lampada de vapor metalica ou sodio de 100 a 250w.Comprovação de IP-65 do conjunto otico e alojamento de reator , com laudo do fabricante , apresentado na documentação e proposta de preço	und	15	R\$ 790,00	R\$ 11.850,00
31	luminaria em aluminio injetado com 2 petalas	UNID	20	R\$ 730,00	R\$ 14.600,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

32	luminaria em aluminio injetado para poste curvo simples	und	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
33	luminaria LM3 c/ proteção de policarbonato	UNID	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
34	Luminaria pública em alumínio fundido com alojamento para lâmpada 400w, para ponta de braço 50mm	und.	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
35	poste de aço galvanizado a fogo, com 3,00m de altura útil; conico contínuo; espessura mínima parede 2,00mm com vincos paralelos, sapata de fixação em chapa 8,00mm chumbadores galvanizados a fogo, medindo 260mm, diametro do topo 60,3 e da base 130mm	UND	15	R\$ 420,00	R\$ 6.300,00
36	poste em aço carbono curvo duplo, galvanizado a fogo, com 5,00m de altura útil, tipo engastar próprio para luminaria com petalas c/ chumbadores	und	10	R\$ 830,00	R\$ 8.300,00
37	poste em aço carbono curvo duplo, galvanizado a fogo, com 8,00m de altura útil, tipo engastar próprio para luminaria com petalas c/ chumbadores	UNID	10	R\$ 980,00	R\$ 9.800,00
38	poste em aço carbono curvo simples, galvanizado a fogo, com 5,00m de altura útil, tipo engastar próprio para luminaria com petalas c/ chumbadores	und	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
39	poste em aço carbono curvo simples, galvanizado a fogo, com 8,00m de altura útil, tipo engastar próprio para luminaria com petalas c/ chumbadores	UND	10	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
40	poste republicano com 02 luminaria altura 3m na cor verde	UND	3	R\$ 3.800,00	R\$ 11.400,00
41	reator de sodio 250w com base, com selo procel	UNID	100	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00
42	reator de sodio 400w com base, com selo procel	UNID	100	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00
43	reator de sodio 70w com base, com selo procel	UNID	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
44	reator de sodio 70w com base, com selo procel 254v	UND	150	R\$ 58,00	R\$ 8.700,00
45	reator metalico externo 400w sem base	UNID	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
46	reator metalico interno 250w	UNID	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
47	reator metalico interno 400w	UND	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
48	rele 220v, sistema eletromagnetico, acende apaga lampadas em função de variação de iluminancia, corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioletas para suportar interperes, pino de contato em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebiteagem, frequência 50/60HZ, potencia 1000W (carga resistiva) 1200VA 127V 1800VA 220V, temperatura de operação de 5°C A +50° C, consumo maximo de 1,7W	UND	800	R\$ 43,00	R\$ 34.400,00
49	rele foto eletrico magnetico, 220v, 1000w, 1800va .	UNID	300	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
					R\$ 275.805,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 02: Modelo de Proposta.

Modelo de Proposta.

- Preencher arquivo da proposta, imprimir e assinar todas as vias,
- Observar validade da proposta;
- apresentar no envelope ou em mãos, a proposta em pendrive/cd, no momento da abertura das propostas.

As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar presencialmente ou por e-mail, o arquivo para preenchimento da proposta eletrônica, a qual deverá ser entregue gravada em CD juntamente com a proposta escrita do envelope 01. (obrigatório)

Obs: Os produtos constantes no anexo 01 DO EDITAL, poderão sofrer inversão de ordem na “Fase de Lances” do pregão, sendo que prevalece o item pela proposta eletrônica, com a respectiva descrição.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 03

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Imbituva - Paraná, de..... de 2018.

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Imbituva

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº ____/2018.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ /ou (CPF) sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(a) _____, residente na Rua xxx, cidade de xxx, Carteira(s) de identidade nº(s) _____, CPF nº. _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica (física) acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, assinar proposta, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar contratos e termos, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO

Imbituva - Paraná, de..... de 2018.

Ao

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Imbituva

Assunto: Declaração de concordância e atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº ____/2018.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ /ou (CPF) sob o nº _____ DECLARA:

- que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da constituição federal;
- que Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- que concorda e satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL _____ CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICIPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, **e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame**, acordam, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes para eventual fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços para

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O(s) vencedor(s) do Registro de Preços, ficam compromissados a fornecer o respectivo objeto, conforme o valor vencido no Registro de Preços.

§ 1º - O Município se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não o objeto licitado, de acordo com a sua necessidade, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos licitantes, seja de que natureza for, inclusive indenizatória. (Decreto Municipal 3714/2011).

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O prazo do presente Registro de Preços será de 12 (DOZE) MESES, com validade após a homologação.

Parágrafo Primeiro: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega do Objeto, mediante a apresentação da nota fiscal de cada secretaria separadamente, no Departamento de Finanças, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto.

§ 1º : A Nota Fiscal deverá ser emitida separadamente para cada secretaria, sendo que, quando o objeto for fornecido para **SMIE**, deverá ser emitida para **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23**;

§ 2º : Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§ 3º - As notas, quando faturadas, deverão constar numero do Pregão, numero de contrato se houver, Secretaria que solicitou, e serem enviadas no email: **notas@imbituva.pr.gov.br**.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura da aquisição do objeto, serão originárias da dotação orçamentária especificada na Nota de Empenho, no momento da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

O preço ora contratado, a critério da administração poderá ser reajustado durante a vigência do Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A solicitação, fiscalização e recebimento do objeto, ficará a cargo da Secretaria Municipal solicitante, na responsabilidade dos Secretário Municipal.

CLAUSULA NONA – DA ENTREGA

O objeto deverá atender as condições do edital.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do Presente Termo, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formar delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013 DECRETO 8.420/2015.

§ 1º: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3º: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 01 (uma) via para arquivo no processo e 01 (uma) via para o participante, sendo de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença dos participantes abaixo.

Imbituva/PR, xx de xxx de 2018.

Pregoeiro

Membro da Equipe de Apoio

PROponentes